



**ATA DA 1881ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia três do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima octogésima primeira reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço. O Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguin Dias Gurjão não participou, devido reunião externa. O Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano, não participou em virtude de afastamento de férias. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 22893/18-19, considerando o impedimento do Grupo Tribuna de contratar com o Poder Público, conforme a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Cubatão, processo nº 1005049-29.2017.8.26.0157, **decidiu** revogar a Decisão Direxe nº 254.2018, de 13/06/2018, que autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA** para desenvolvimento institucional do Porto de Santos, através do editorial Porto e Mar e outros. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 312.2018*; **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 19491/18-37, **decidiu** aprovar o Instrumento Normativo – Gerir Vales Provisórios e Depósitos Bancários – Código FIN-080. **Decidiu**, também, determinar que a área

Reunião de 03-08-2018



gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 313.2018; II.3* – com base nos registros contidos no processo nº 36103/17-00, considerando a aprovação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da implantação da Lei de Responsabilidade das Estatais e a fim de adequar o processo de contratação, **decidiu** revogar a Decisão Direxe nº 175.2018, de 19/04/2018, que autorizou a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando a contratação de empresa para a construção de um Data Center (Centro de Convergência de Dados) para a CODESP, incluindo obras civis, instalações elétricas, materiais e equipamentos. **Decidiu**, também, determinar que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 314.2018; II.4* – com base nos registros contidos no expediente nº 29163/18-94 e considerando a inexecução total do contrato, **decidiu** autorizar a aplicação de penalidade à empresa **QUASAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME** de suspensão temporária de participar de licitações e contratar com a CODESP por um período de 02 (dois) anos e citação no SICAF/COMPASNET, conforme previsto na sétima cláusula do contrato. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 315.2018; II.5* – com base nos registros contidos no expediente nº 24389/18-90, **decidiu** autorizar o afastamento de férias do Sr. Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, no período de 04/09 a 18/09/2018, sendo que o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro responderá interinamente pelos atos daquela Diretoria, conforme estabelecido pela Decisão Direxe nº 644.2017, de 21/12/2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 316.2018; II.6* – com base nos registros contidos no processo nº 19622/17-22, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/26.2018, celebrado com a empresa **GEOKLOCK CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, objetivando a prestação de serviços ambientais em áreas das empresas Resimater Soluções Ambientais Ltda. e Resicor Tintas e Solventes, localizadas no município de Jacarezinho/PR, visando atendimento à demanda do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, acompanhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de aditar seu valor em

Reunião de 03-08-2018



R\$ 4.915,28 (quatro mil e novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 17/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 317.2018;* **II.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 26880/18-19, referente à aprovação de Proposta de Pesquisa de Clima Organizacional que proporcionará uma avaliação abrangente da Companhia através de indicadores de satisfação de seus colaboradores, o assunto foi retirado de pauta; **II.8** – com base nos registros contidos no processo nº 18744/18-55, referente à autorização para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – ABTD**, objetivando a participação da CODESP em atividades e cursos para os profissionais de Recursos Humanos, Treinamento e Gestão de Pessoas, o assunto foi retirado de pauta; **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 28646/18-62, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de empreitada por preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de **R\$ [REDACTED]** [REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 318.2018;* **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 28052/18-98, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de empreitada por preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de placas de segurança, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega conforme a demanda, com gasto limitado ao valor de **R\$ [REDACTED]** [REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 17/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 319.2018;* **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 19817/18-62, **decidiu** acolher o Relatório do Pregoeiro, designado

Reunião de 03-08-2018



para o recebimento e julgamento das propostas apresentadas referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de papel sulfite formato A4, a fim de repor o estoque da Companhia, pelo prazo de 12 (doze) meses, entrega conforme a demanda, bem como, homologar e adjudicar os citados serviços à empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, no valor global de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais). *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 320.2018; II.12* – com base nos registros contidos no processo nº 13371/16-09, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/90.2016, celebrado com a empresa **SEGUROS SURÁ S/A.**, objetivando a prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidente Pessoais para estagiários, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2018, no valor global de **R\$ 1.422,00** (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 17/07/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 321.2018; II.13* – com base nos registros contidos no processo nº 28382/18-92 e conforme item 4.1, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização de doação de 40 (quarenta) armas de fogo e 500 (quinhentas) munições à Guarda Civil Municipal do Guarujá, relacionados na Nota Técnica, no valor total das armas no ativo da CODESP de **R\$ 310,14** (trezentos e dez reais e quatorze centavos), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 25/06/2018. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 322.2018.* A seguir, sem temas no item III – **DIRETRIZES**, passou-se ao item IV – **COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 28212/18-62, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/190.2018**, de 25/07/2018, referente à contratação da empresa Ponto PPT Comunicação Ltda., para a prestação de serviços de criação e produção de slides, ilustrações, animações e tratamento de imagens para auxiliar o escritório Wald Associados Advogados na Audiência de Instrução em defesa da CODESP em procedimento arbitral instaurado pelo Grupo



Libra. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva justificar a necessidade da contratação da empresa, bem como o seu valor, e, informar se não haveria na CODESP setor que pudesse realizar o referido trabalho; **IV.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 28214/18-98, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/192.2018**, de 25/07/2018, referente à abertura de processo licitatório na modalidade Convite, objetivando a contratação de empresa visando à elaboração de projeto básico e executivo para saídas de emergência e cabine acústica – edifício da Usina Hidrelétrica de Itatinga – Bertioga – Porto de Santos. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva informações se foi realizada justificativa para utilização na modalidade convite, tendo em vista que a legislação preferencialmente determina a utilização de Pregão Eletrônico; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 28222/18-16, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/193.2018**, de 25/07/2018, referente à doação para apoio ao 3º Jantar Italiano do Grupo de Apoio ao Adolescente e Crianças com Câncer – GRAACC. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva o embasamento legal para a referida doação, bem como se foi observado o disposto no Estatuto quanto à necessidade da Deliberação do CONSAD sobre a questão da doação; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 28224/18-41, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/194.2018**, de 25/07/2018, referente à contratação de fornecedores para apoio à prova “Corrida da Marinha – Prefeitura de Santos”. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva informações a respeito da motivação/justificativa desta contratação; **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 28225/18-12, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/195.2018**, de 25/07/2018, referente à participação da CODESP no Baile de Gala da Cidade de Guarujá, em comemoração aos 84 anos da cidade; **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 28230/18-44, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/197.2018**, de 25/07/2018, referente à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, sob demanda, para uso em prol da Companhia. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva conhecer quais “materiais diversos” fazem parte da



referida contratação; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 28232/18-70, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/198.2018**, de 25/07/2018, referente à cobrança imediata de documentação comprobatória de ativos atualizados por perícia técnica dados como garantia do acordo, concedendo o prazo de 20 dias, sob pena de não o fazendo, ser revogada a **Decisão Direxe nº 203.2018**, de 10-05-2018, que aprovou diferimento para pagamento das parcelas objeto do requerimento da empresa Rodrimar S.A. Terminais Portuários e Armazéns Gerais. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva esclarecimentos acerca do assunto, informando sobre qual a origem do referido regramento;

IV.8 – com base nos registros contidos no expediente nº 28233/18-32, a Diretoria Executiva tomou ciência da **Súmula CONFIS/199.2018**, de 25/07/2018, referente ao pleito da empresa Rishis Empreendimentos e Participações S.A. para parcelamento do débito atualizado de R\$ 749.365,29 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), bem como, para não remessa da cobrança ao Cartório de Protestos, a fim de que não haja prejuízos à boa reputação da empresa, em especial, às atracações e operações dos navios consignados pela organização. O Colegiado solicita à Diretoria Executiva informações referentes ao pleito de parcelamento solicitado pela referida empresa;

IV.9 – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 23481/18-97, a Diretoria Executiva tomou ciência da Ata de Audiência do processo nº 1000771-15.2017.5.02.0444, no qual a testemunha alega que há descumprimento do intervalo de 15 minutos, bem como, manifestação da Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista que informa que para o objeto desta ação o custo é de R\$ 16 milhões, e que há a necessidade de implementar intervalo interjornada de 01 hora quando a jornada laboral ultrapassar seis horas seja em razão de dobra ou de antecipação. Após conhecimento, a Diretoria Executiva determinou que o assunto seja apresentado pela Superintendência de Recursos Humanos, em conjunto com a Gerência do Consultivo e Contencioso Trabalhista, na próxima reunião DIREXE. Sem assuntos em **V – ASSUNTOS GERAIS**, registrou-se em **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, **VI.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 28059/18-37, a

Reunião de 03-08-2018



Diretoria Executiva tomou ciência do Relatório Periódico nº 06, das atividades desenvolvidas pela Gerência de Riscos e Controles Internos nos meses de abril a junho/2018, a ser encaminhado aos Conselhos de Administração e Fiscal. Sem mais assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

Handwritten signature of José Alex Botelho de Oliva in blue ink.

José Alex Botelho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Handwritten signature of Carlos Henrique de Oliveira Poço in blue ink.
Diretor de Operações Logísticas

Handwritten signature of Cleveland Sampaio Lofrano in blue ink.

Cleveland Sampaio Lofrano
**Diretor de Relações com o Mercado
e Comunidade**

Handwritten signature of Raul Moura de Sá in blue ink.

Raul Moura de Sá
**Superintendente de Gabinete da
Presidência**